



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

Lei Nº 6.121, de 24 / 09 / 03

Processo nº: 36.391

PROJETO DE LEI Nº 8.579

Autor: **JOÃO FERNANDO CHAVES RODRIGUES**

Ementa: Denomina "JOSE DE MARCHI" o Centro Esportivo do Jardim Novo Horizonte.

Arquive-se.

W. Maranhão
Diretor

06/10/2003



Matéria: PL nº. 8.579	Comissões	Prazos:	Comissão	Relator
À Consultoria Jurídica. <i>W</i> Diretora Legislativa 08/08/2003	<i>CJR</i>	projetos vetos orçamentos contas aprazados	20 dias 10 dias 20 dias 15 dias 7 dias	7 dias - - - 3 dias
QUORUM: MS				

Comissões	Relator	Voto do Relator
À CJR. <i>W</i> Diretora Legislativa 04/02/2003	Designo o Vereador: <i>Antonio</i> <i>João</i> Presidente 04/02/03	<input checked="" type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário <i>João</i> Relator 04/02/03
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /

Ofício GP/SMAD 001/2003 (lis. 14)
À Consultoria Jurídica.
W
Diretora Legislativa
27/10/2003



PUBLICAÇÃO Rubrica
16/08/2002 *[Signature]*

PP 473/02

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

036391 000 02 08 E 8 35

PROJETO GERAL

Apresentado. Encaminhe-se à CJ e a:
CSL
[Signature]
Presidente
13/08/2002

APROVADO
[Signature]
Presidente
9/9/2003

PROJETO DE LEI N.º 8.579
(João Fernando Chaves Rodrigues)

Denomina "**JOSÉ DE MARCHI**" o Centro Esportivo do Jardim Novo Horizonte.

Art. 1º. É denominado "**JOSÉ DE MARCHI**" o Centro Esportivo do Jardim Novo Horizonte.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 08.08.2002

[Signature]
JOÃO FERNANDO CHAVES RODRIGUES

pp17302.doc/ns

Feitas estas explanações, busco o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação da matéria.

NOME - José De Marchi (Giosep De Marchi)

Data de Nascimento - 20.07.1907

Local de Nascimento - Itália - cidade Mazzerada - Sul Dell Piave

Data de Falecimento - 1982

Estado Civil - Casado com Irene Lorenção

Filhos - 9 filhos

HISTÓRICO:

Nascido na cidade Mazzerada - SUL Dell Piave Distrito de Trevizo, Itália. Veio para o Brasil como imigrante com mais dois irmãos no ano de 1922. Desembarcaram no Porto de Santos, de lá foram para a cidade de Tambaú, trabalhar em uma Fazenda de café, onde permaneceram por 2 anos. Voltou para São Paulo (Capital) e seus irmãos para Itália. Ficou sozinho quando resolveu vir para o bairro do Traviu trabalhar como empregado no Sítio de Antonio Carbonari onde trabalhou por 3 anos. Em 1928 casou-se com Irene Lourenção. Só depois de 7 anos de casados é que tiveram o primeiro filho. Nesse período trabalhavam juntos, praticamente 15 horas por dia, de domingo a domingo e sempre economizando o maximo que podiam, conseguiram comprar um Sítio no bairro do Poste em sociedade com Antonio Lourenção, onde era uma Fazenda da família Mesquita que foi dividida em vários Sítios, onde começaram a plantar arroz, feijão milho e café.

A partir de 1954 a sociedade foi dividida e iniciou-se a plantação de uva, nessa época já com 9 filhos (6 homens e 3 mulheres) todos trabalhando na Agricultura, conseguiram comprar outras propriedades e deram continuidade as plantações de uva.

Mais tarde conseguiram comprar uma caminhão no qual transportavam as uvas para São Paulo, e praticamente foi um dos pioneiros a mandar uva para o Rio de Janeiro de trem e também o pioneiro a transportar uva do Rio Grande do Sul para São Paulo de avião.

E assim os negócios foram crescendo, com isso aumentando a plantação de uva, caqui, morango, etc..., sempre no ramo da agricultura.

Faleceu em 1982, mas os negócios continuaram com os filhos e seguindo o caminho do pai continuam até hoje na agricultura, mas expandindo em o outros ramos de negócios como indústrias, agropecuária e imobiliário.

A/C SR. ERNESTO

INFORMAÇÕES DO SR. JOSÉ DE MARCHI

NOME COMPLETO – JOSÉ DE MARCHI
FILIAÇÃO – CARLO DE MARCHI E BIANCA DAL BO

DATA DE NASCIMENTO – 29/07/1906
DATA DE FALECIMENTO – 27/03/1982
LOCAL DE FALECIMENTO – CHÁCARA HÉLIO- BAIRRO DO POSTE

PROFISSÃO – AGRICULTOR
NACIONALIDADE – ITALIANO

CÔNJUGE – IRENE LORENÇONI DE MARCHI – FALECIDA EM
05/04/1996

FILHOS

HÉLIO WALDEMAR DE MARCHI
CARLOS DE MARCHI
GENNY DE MARCHI CARBONARI
NEUSA MARIA DE MARCHI BIANCHIN
NELSON DE MARCHI
HILÁRIO DE MARCHI
MARIA URSULINA DE MARCHI TOMAZETTO
WILSON DE MARCHI
MILTON JOSÉ DE MARCHI

BREVE RELATO DA HISTÓRIA DE JOSÉ DE MARCHI

GIUSEPPE DE MARCHI, italiano, nascido em 29 de julho de 1906, veio do município de Maserada Sul Piave, após a guerra de 1920, com apenas 15 anos de idade e um sonho: vencer no Brasil.

Sem nenhum recurso, junto com mais dois irmãos, José inicialmente se instalou na cidade de Bauru para trabalhar com café.

Trabalhando como empregado, permaneceu em Bauru por dois anos, vindo então para a cidade de Jundiá, mais exatamente para o Bairro do Traviú, onde já havia várias famílias vindas da Itália, trabalhando na cultura do arroz, feijão, milho e café. Após dois anos nesta cidade, os irmãos de José voltaram para a Itália, mas este, acreditando no Brasil e em seu sonho, aqui permaneceu, lutando com esforço, economizando algum dinheiro para iniciar sua própria plantação.

A cultura da uva (tradição hoje em Jundiá) chegou ao Bairro do Traviú, e José passou a ser meeiro em uma Fazenda que havia sido dividida entre famílias italianas que haviam chegado há mais tempo no Brasil.

José então aprendeu a lidar com a terra, seus segredos e a melhor forma de fazê-la prosperar.

Algum tempo depois, José ficou sabendo que havia uma fazenda no Bairro do Poste à venda, e cujo pagamento só seria efetuado depois de passadas todas as escrituras, já que esta fazenda seria dividida em lotes. Adquiriu, então, uma das glebas e começou, junto com sua esposa, a trabalhar dia e noite na propriedade na cultura da uva. Trabalharam sozinhos durante sete anos, até que vieram os filhos: 09 no total.

Com o tempo, José começou a vender uvas para vários Estados e conseguiu, desta forma, comprar outras propriedades.

Seus filhos levaram adiante o negócio do pai, e hoje comandam o grupo DE MARCHI, atuando na indústria e comércio de frutas e legumes congelados.



DECRETO Nº 2706, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1973

IBIS PEREIRA MAURO DA CRUZ, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de acordo com o item 19 do art. 39, do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31/12/1969, -----

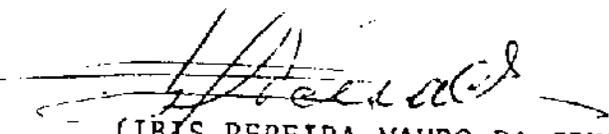
DECRETA:

Art. 1º - As ruas 3 e 4 da Vila São João Batista, passam a denominar-se "RUA ANGELO BONASSI", da rua Padre Antonio Vieira à rua Anselmo Mazzola.

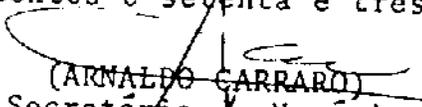
Art. 2º - A rua 5 da Vila São João Batista passa a denominar-se "RUA JOSÉ DEMARCHI", da rua Padre Antonio Vieira até o balão de retorno existente no plano de loteamento, confrontando com propriedade de terceiros.

Art. 3º - A biografia dos homenageados e "croquis" de localização das ruas constituem o Anexo I - que passa a integrar o presente Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 2696, de 11 de dezembro de 1973.


(IBIS PEREIRA MAURO DA CRUZ)
Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA DE NEGÓCIOS INTERNOS E JURÍDICOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, aos dezessete dias do mês de dezembro de mil novecentos e setenta e três.


(ARNALDO CARRARO)
Secretário de Negócios Internos e Jurídicos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

No. 10
proc. 36.791
Alm



DADOS BIOGRÁFICOS DO SR. JOSÉ DEMARCHI

José Demarchi nasceu em Jundiaí aos 11 de outubro de 1908.

Faleceu em 11 de janeiro de 1972.

Era casado com D. Luiza Negro Demarchi. Teve cinco filhos: Roberto, Méris, Cláudio, Rogério e João.

Profissionalmente respondeu pelas funções de tecelão e comerciante.

Sua atuação se exerceu em todos os campos de atividades que objetivavam o bem da comunidade. Quando ainda era incipiente o trabalho das Associações Benéficas, -- José Demarchi trabalhava individualmente pela promoção humana em seu bairro, auxiliando indistintamente a todos.

Chefe de família exemplar, honrado trabalhador, cidadão prestante, merece ter seu nome gravado numa das vias públicas de Jundiaí.

SECRETARIA DE NEGOCIOS INTERNOS E JURIDICOS

Publicad o no órgão oficial do Município.

S.C.

edição de 12 de 12 de 1972

Alm

S. N. I. J.



**CONSULTORIA JURÍDICA
DESPACHO Nº 1.191/02**

PROJETO DE LEI Nº 8.579

PROCESSO Nº 36.391

De autoria do Vereador **JOÃO FERNANDO CHAVES RODRIGUES**, o presente projeto de lei denomina "JOSÉ DE MARCHI" o Centro Esportivo do Jardim Novo Horizonte.

Antes que esta Consultoria venha a se manifestar sobre a matéria é necessário vir aos autos informações do Executivo que esclareçam as seguintes indagações:

- 1ª) O Centro Esportivo do Jardim Novo Horizonte já se encontra oficializado? Sim ou não?
- 2ª) Já incorpora o patrimônio público municipal? Sim ou não?
- 3ª) Já recebeu denominação anteriormente?
- 4ª) Já teve suas obras concluídas, a fim de que possa receber denominação?

Oficie-se, pois, o Prefeito, para as providências pertinentes e, uma vez recebida as respostas, retorne os autos a este órgão técnico para análise e parecer.

Jundiaí, 08 de agosto de 2002.

Ronaldo Salles Vieira
RONALDO SALLES VIEIRA
Assessor Jurídico



proc. 36.391

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Oficie-se ao Sr. Prefeito Municipal, em nome da Presidência, solicitando-lhe o apontado pela Consultoria Jurídica (fls. 11).

[Handwritten Signature]
PRESIDENTE
14/08/2002

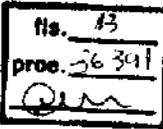
DIRETORIA LEGISLATIVA

Cumpra-se, conforme despacho supra.

[Handwritten Signature]
DIRETORA LEGISLATIVA
14/08/2002



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



Of. PR 08.02.161
proc. 36.391

Em 14 de agosto de 2002

Exmo. Sr.

Dr. MIGUEL MOUBADDA HADDAD

DD. Prefeito Municipal de Jundiaí

NESTA

A V.Ex.^a solicito a gentileza de providenciar as informações apontadas pela Consultoria Jurídica desta Edilidade no Despacho n.º 1.191/02 - que segue por cópia anexa -, relativo ao Projeto de Lei n.º 8.579, do Vereador João Fernando Chaves Rodrigues, que denomina "JOSÉ DE MARCHI" o Centro Esportivo do Jardim Novo Horizonte

Sem mais, apresento-lhe respeitosas saudações.

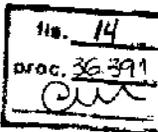


ANA TONELLI
Presidente

Recebi.	
ass.: <i>Christiane</i>	
Nome:	
Identidade:	
Em 16/08/02	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



OF. GP/SMAP n.º 001/2003

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

037718 JAN 03 24 26 02

PROTÓCOLO GERAL
Jundiaí, 23 de janeiro de 2003.

Excelentíssimo Senhor Presidente:



Em atenção ao Ofício PR 08.02.161 – Proc. 36.391, datado de 14 de agosto de 2002, temos a informar que o centro esportivo em questão integra o patrimônio público, está oficializado, suas obras estão concluídas e não recebeu denominação.

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ GERALDO MARTINS DA SILVA
Secretário Municipal de Assuntos Parlamentares

Ao

Exmo. Sr.

Vereador FELISBERTO NEGRI NETO

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

Nesta

cs.2

Mod. 7



CONSULTORIA JURÍDICA
PARECER Nº 6.827

PROJETO DE LEI Nº 8.579

PROCESSO Nº 36.391

De autoria do Vereador **JOÃO FERNANDO CHAVES RODRIGUES**, retorna a esta Consultoria o presente projeto de lei, que denomina "JOSÉ DE MARCHI" o Centro Esportivo do Jardim Novo Horizonte, em face do recebimento das informações pleiteadas através do Despacho 1.191/02, deste órgão técnico, constantes do ofício GP/SMAP nº 001/03, juntado às fls. 14.

A propositura encontra sua justificativa às fls. 5, vem instruída com a planta de fls. 4, e documentos, sendo que o **expediente do Executivo Informa que o centro esportivo em questão integra o patrimônio público, está oficializado, suas obras estão concluídas e não recebeu denominação.**

É o relatório.

PARECER:

A proposta em exame se nos afigura revestida da condição legalidade no que concerne à competência (art. 6º, "caput"), e quanto à iniciativa, que é concorrente (art. 13, XVI, c/c o art. 45), sendo os dispositivos elencados pertencentes à Lei Orgânica de Jundiaí.

Diz a Lei Orgânica de Jundiaí:

Das Atribuições da Câmara Municipal

"Art. 13. (...)

(...)

"XVI - dar e alterar a denominação de próprios, vias e logradouros públicos."

(...)

"Art. 45. A iniciativa de projetos de lei complementares e ordinárias compete ao Prefeito, a qualquer membro ou comissão da Câmara e aos cidadãos, observado o disposto nesta lei."

A matéria é de natureza legislativa, encontrando respaldo na Lei 5.433, de 19 de abril de 2000, que alterou a Lei 1.919, de 12 de julho de 1972, por sua vez alterada pela Lei 4.949, de 27 de dezembro de 1996, cujo art. 2º estabelece, no que tange à denominação de vias, próprios e logradouros públicos, que a via, o próprio, ou o logradouro público, esteja oficializado ou incorporado ao patrimônio público, sendo que esses elementos estão presentes no projeto em tela.



Atende, ainda, o disposto no § 5º do art. 138¹ do Regimento Interno. Quanto ao quesito mérito dirá o soberano Plenário.

Deverá ser ouvida tão-somente a Comissão de Justiça e Redação cujo parecer abrangerá também o mérito, nos termos do art. 47, I, do Regimento Interno da Edilidade.

QUORUM: maioria simples (art. 44, "caput", L.O.M.).

S.m.e.

Jundiaí, 28 de janeiro de 2003.

Ronaldo Salles Vieira
RONALDO SALLES VIEIRA
Assessor Jurídico

¹ Diz o § 5º do art. 138 do RI: "é vedada a denominação de logradouro e próprio público cuja obra não estiver concluída".



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 36.391

PROJETO DE LEI Nº 8.579, do Vereador **JOÃO FERNANDO CHAVES RODRIGUES**, que denomina "JOSÉ DE MARCHI" o Centro Esportivo do Jardim Novo Horizonte.

PARECER Nº 1.080

Trata-se de análise do projeto de lei de autoria do Vereador João Fernando Chaves Rodrigues, que denomina "JOSÉ DE MARCHI" o Centro Esportivo do Jardim Novo Horizonte.

Acompanhamos as razões da Consultoria Jurídica inseridas no Parecer nº 6.827, de fls. 15/16, que propugnou pela juridicidade da propositura, assim como os argumentos constantes na justificativa e informações biográficas que instruem os autos.

Quanto ao mérito, este é inquestionável, e nesse sentido votamos pela acolhida Plenária do presente projeto.

Parecer favorável.

APROVADO
04/02/03

Sala das Comissões, 04.02.2003.

ANA VICENTINA TONELLI
Relatora

ORACI GOTARDO
Presidente

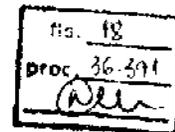
ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO

SÉRGIO DUTRA

SÍLVIO ERMANI



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



Of. PR 09/03/65
proc. 36.391

Em 09 de setembro de 2003.

Exmo. Sr.

Dr. MIGUEL MOUBADDA HADDAD

DD. Prefeito Municipal de Jundiaí

NESTA

Para conhecimento e adoção das providências julgadas cabíveis, a V.Exa. encaminhamos, em duas vias, o **AUTÓGRAFO** referente ao **PROJETO DE LEI Nº. 8.579**, aprovado na Sessão Ordinária ocorrida na presente data.

Sendo o que havia para o ensejo, queira aceitar, mais, nossas expressões de estima e consideração.

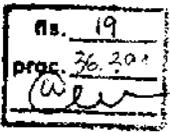


Eng.º FELISBERTO NEGRINETO
Presidente

/ns



Câmara Municipal de Jundiá
São Paulo
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



PROJETO DE LEI Nº. 8.579

PROCESSO Nº. 36.391

OFÍCIO PR Nº. 09/03/65

RECIBO DE AUTÓGRAFO

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

11/09/03

ASSINATURAS:

EXPEDIDOR: Mário

RECEBEDOR: Janete

PRAZO PARA SANÇÃO/VETO

(15 dias úteis - LOJ, art. 52)

PRAZO VENCÍVEL em:

02/10/03

W. Campodol

DIRETORA LEGISLATIVA



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Ns. 20
proc. 36.391
<i>[Handwritten Signature]</i>

PUBLICAÇÃO
16 / 09 / 2003
proc. 36.391

G.P., em 24.09.2003

Eu, MIGUEL HADDAD, Prefeito do Município de Jundiaí, PROMULGO a presente Lei:-

[Handwritten Signature]
MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº. 8.579

Denomina "**JOSÉ DE MARCHI**" o Centro Esportivo do Jardim Novo Horizonte.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 09 de setembro de 2003 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É denominado "**JOSÉ DE MARCHI**" o Centro Esportivo do Jardim Novo Horizonte.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em nove de setembro de dois mil e três (09/09/2003).

[Handwritten Signature]
Engº FELISBERTO NEGRINETO
Presidente



EXPEDIENTE

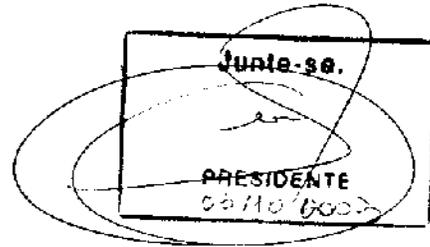
ns. 21
proc. 36 311
@

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

OF. GP.L. n.º 343/2003 CÂMARA M. JUNDIAÍ (PROTODLO) 02/OUT/03 14:30 039614
Processo n.º 20.795-3/03

Jundiaí, 24 de setembro de 2.003.

Excelentíssimo Senhor Presidente:



Encaminhamos a V. Exa., o original do Projeto de Lei n.º 8.579, bem como cópia da Lei n.º 6.121, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Sr.
Vereador FELISBERTO NEGRI NETO
Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí
N e s t a

cs.2

Mod. 7



LEI N.º 6.121, DE 24 DE SETEMBRO DE 2.003

Denomina "**JOSÉ DE MARCHI**" o Centro Esportivo do Jardim Novo Horizonte.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 09 de setembro de 2.003, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - É denominado "**JOSÉ DE MARCHI**" o Centro Esportivo do Jardim Novo Horizonte.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e quatro dias do mês de setembro de dois mil e três.


MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA

Secretária Municipal de Negócios Jurídicos



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

Ns. 23
proc. 36 391
[Signature]

PUBLICAÇÃO Pública
03/10/2003 [Signature]

LEI N.º 6.121, DE 24 DE SETEMBRO DE 2.003

Denomina "JOSÉ DE MARCHI" o Centro Esportivo do Jardim Novo Horizonte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 09 de setembro de 2.003, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - É denominado "JOSÉ DE MARCHI" o Centro Esportivo do Jardim Novo Horizonte.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e quatro dias do mês de setembro de dois mil e três.

MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA

Secretária Municipal de Negócios Jurídicos